



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

DECRETO Nº 778/2023

INSTITUI A POLÍTICA DE FOMENTO A PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS EMPRESARIAIS E RESIDENCIAIS NO MUNICÍPIO DE BREJETUBA.

O Prefeito Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, Sr. LEVI MARQUES DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a importância de práticas sustentáveis no âmbito de Brejetuba;
- considerando a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Fomento a Práticas Sustentáveis Empresariais e Residenciais, com objetivos de:

- I. estimular e favorecer a criação, o desenvolvimento e a sustentabilidade de práticas sustentáveis para os cidadãos aplicarem em suas residências;
- II. estimular e favorecer a criação, o desenvolvimento e a sustentabilidade de práticas sustentáveis para o setor produtivo instalado no território municipal.

Art. 2º. Para efeitos do disposto no presente Decreto, considera-se:

- I - negócios de impacto: empreendimentos ou iniciativas, geridos por microempreendedores individuais ou por pessoas jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, com modelo de negócio economicamente sustentável;



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

II - impacto socioambiental: conjunto de transformações socioambientais positivas e mensuráveis geradas pelas atividades de um empreendimento, entidade ou organização da sociedade civil sobre beneficiários, clientes, investidores, colaboradores, empregados e comunidade;

III - organizações intermediárias: organizações que apoiam e qualificam a construção do ecossistema de investimentos e negócios de impacto ao:

a) conectar, facilitar e apoiar a relação entre investidores, doadores e gestores empreendedores e os negócios de impacto;

b) conectar empreendedores sociais e instituições públicas, privadas e do terceiro setor;

c) promover a gestão do conhecimento sobre o ecossistema, capacitar empreendedores sociais e apoiar o desenvolvimento de metodologias de avaliação do impacto socioambiental causado pelo empreendimento;

IV - organizações intermediárias: organizações que apoiam e qualificam a construção do ecossistema de investimentos e negócios de impacto ao:

a. conectar, facilitar e apoiar a relação entre investidores, doadores e gestores empreendedores e os negócios de impacto;

b. conectar empreendedores sociais e instituições públicas, privadas e do terceiro setor;

c. promover a gestão do conhecimento sobre o ecossistema, capacitar empreendedores sociais e apoiar o desenvolvimento de metodologias de avaliação do impacto socioambiental causado pelo empreendimento;

d. promover o desenvolvimento e amadurecimento dos negócios de impacto, por meio de capacitações e treinamentos, apoio em gestão, acesso a mentores, entre outras formas de apoio;

V - ecossistema de impacto: conjunto de espaços, circuitos, estruturas, arranjos e relações que atrai e conecta empreendedores sociais, investidores e organizações intermediárias e, desse modo, facilita e potencializa a inovação socioambiental no Município;



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

VI- inovação socioambiental: desenvolvimento de empreendimentos, iniciativas, serviços e produtos inovadores que têm como principal objetivo resolver problemas socioambientais e gerar impacto socioambiental positivo;

Art. 3º. A Política Municipal de Fomento a Práticas Sustentáveis deverá seguir os seguintes princípios:

- I- Reutilizar água para outras atividades;
- II - Recolher água da chuva para serviços de limpeza e outros afins;
- III - Diminuir o consumo de produtos que utilizem plásticos visto que esses demoram a se decompor na natureza, optar por produtos com embalagens retornáveis;
- IV - Colaboração entre Poder Público e ecossistema de impacto;

Art. 4º. São estratégias da Política Municipal de Fomento a Práticas Sustentáveis:

I - articular órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, do setor privado e da sociedade civil na promoção de um ambiente favorável e simplificado ao desenvolvimento de investimentos e negócios de impacto, tanto no ramo empresarial quanto residencial;

II - estimular o desenvolvimento e a ampliação do ecossistema de impacto, por meio da disseminação de mecanismos de avaliação de impacto socioambiental e do apoio ao envolvimento de empreendimentos e residências;

III - estimular o fortalecimento das organizações intermediárias, por meio do apoio a programas de formação e capacitação sobre empreendedorismo, impacto socioambiental, estudos, pesquisas sobre o ecossistema de investimentos e negócios de impacto;

IV - fomentar o fortalecimento da gestão do conhecimento no ecossistema de negócios de impacto no Município por meio da promoção de eventos, apoio à geração de dados, realização e disseminação de estudos, pesquisas, cursos e programas de capacitação;



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

V- fomentar a criação e o desenvolvimento de cultura e educação empreendedora residencial socioambientalmente dizendo;

VI - estimular a participação dos negócios de impacto no mercado interno e nas novas construções residenciais;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba/ES, 18 de Julho de 2023.

LEVI MARQUES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, 18 de julho de 2023.

SERGIO LITIG

Chefe de Gabinete